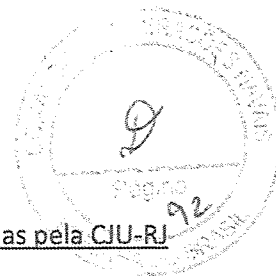


MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Processo nº 62087.005525/2023-81



Demonstração de Atendimento das Recomendações apresentadas pela CJU-RJ

Em referência à Nota Técnica nº 10-25/2023 deste Comando:

OBS. DA ASSESSORIA JURÍDICA	PROVIDÊNCIAS DA OM	Fls. <i>148</i> <i>lu</i>
<p>6. Dos Requisitos Formais Sendo assim, o TJIL nº 4/2023 do ComOpNav (fls. 42/54) deve ser submetido tão somente à rubrica da autoridade competente, qual seja, do Ordenador de Despesas, a quem cabe autorizar as contratações diretas no âmbito da MB. Diante disso, sugere-se que a ratificação seja suprimida.</p>	<p>O enquadramento da ratificação legal de inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no §2 do art. 30 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, que aprova as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.</p> <p>A referida Portaria foi incluída nos autos do processo.</p>	<i>81</i> <i>92</i>
<p>6. Dos Requisitos Formais <i>Alerta-se que, caso a OM proceda alterações nas minutas, como acréscimo de itens, cláusulas etc, deverá apontá-las quando do envio ao órgão Consultivo competente, justificando o motivo de cada alteração, nos moldes do disposto no Enunciado BPC nº 06º.</i></p>	<p>O TJIL nº 4/2023 possui peculiaridades que foram justificadas na minuta do contrato.</p>	-
<p>6. Dos Requisitos Formais Portanto, importante confirmar se a lista de verificação juntada aos autos está corretamente preenchida, com a juntada dos documentos apontados no referido checklistº.</p>	<p>A lista de verificação foi corretamente preenchida.</p>	<i>63</i> <i>64</i>
<p><u>Da Instrução Processual</u> Em outra trilha, fora anexado aos autos justificativa para a não realização de pesquisa de preços e, conseqüentemente, confecção de mapa comparativo de preços (fl. 17). Importante ressaltar que o fato de a contratação ser decorrente de inexigibilidade de licitação não afasta o dever de demonstrar a conformidade do preço com o valor praticado no mercado, conforme previsto na Orientação Normativa nº 17/2011¹⁰ da AGU.</p>	<p>Por não haver previsão de transferência de recursos orçamentários à empresa pela prestação do serviço, optou-se por justificar nos autos do processo e não apresentar dados com relação à estimativa de preço e valor da contratação.</p>	-

Continuação da Demonstração de Atendimento das Recomendações


149


<p><u>Da Equipe de Planejamento</u> Embora se verifique dos autos que os documentos que compõem a fase de planejamento da contratação (DFD, ETP, Mapa de Risco e TR) estejam assinados por militares identificados como integrantes da Equipe de Planejamento, faz-se necessária a identificação da equipe que fora constituída para tal contratação, assim como o registro da ciência dos militares quanto as suas -designações. A ausência de tais documentos contraria, por analogia, a melhor doutrina da Corte de Contas e imposição normativa¹².</p>	<p>Portaria da Equipe de Planejamento da Contratação anexada ao processo.</p>	<p>74</p>
<p><u>Da Equipe de Planejamento</u> Em igual trilha, no subitem 8.1 da DFD, no campo destinado à indicação dos membros da equipe de planejamento, não consta nenhum nome. Sugere-se que esta situação seja equalizada, para que seja possível identificar as militares que elaboraram os documentos do planejamento.</p>	<p>DFD alterado com a inclusão dos membros da Equipe de Planejamento.</p>	<p>75 a 76</p>
<p><u>Do Estudo Técnico Preliminar</u> No campo "17", da Decisão da autoridade competente, embora haja assinatura, não está datado. Sugere-se que seja feita a adequação.</p>	<p>ETP foi datado.</p>	<p>13 a 15</p>
<p><u>Do Gerenciamento de Riscos</u> No entanto, os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência devem ser indicadas nominalmente, de forma ser possível individualizar as condutas e as responsabilidades decorrentes, se alinhando ao princípio da eficiência, conforme doutrina do TCU15 Nesse passo, sugere-se que as ações preventivas e de contingência sejam realizadas por indivíduos especialmente designadas, com a respectiva ciência destes sobre as atividades que devem desempenhar.</p>	<p>Mapa de Riscos alterado com a identificação de todos os indivíduos.</p>	<p>77</p>
<p><u>Da admissão da contratação direta mediante inexigibilidade</u> Cabe destacar que constatação da inviabilidade de competição requer uma valoração de ordem técnica e de mérito administrativo, de modo que não cabe a esta Assessoria Jurídica analisar a exclusividade da empresa.</p>	<p>Por não haver previsão de transferência de recursos orçamentários à empresa pela prestação do serviço, optou-se por justificar nos autos do processo e não apresentar dados com relação à estimativa de preço e valor da contratação.</p>	<p>-</p>
<p><u>Da estimativa de preço e justificativa do valor da contratação</u> O fato de a contratação ser decorrente de inexigibilidade de licitação não afasta o dever</p>	<p>Por não haver previsão de transferência de recursos orçamentários à empresa pela prestação do serviço, optou-se por</p>	<p>-</p>

Continuação da Demonstração de Atendimento das Recomendações

<p>de demonstrar a conformidade do preço com o valor praticado no mercado.</p>	<p>justificar nos autos do processo e não apresentar dados com relação à estimativa de preço e valor da contratação.</p>	<p>93</p>
<p><u>Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários</u> Há, nos autos, Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários assinada pelo Ordenador de Despesas (fl. 18). Para que o feito possa estar regular, faz-se necessário datá-lo.</p>	<p>Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários foi datado.</p>	<p>18 150 lu</p>
<p><u>Da minuta do Termo de Contrato</u> Com relação à cláusula segunda, que trata da vigência e prorrogação, deve-se estabelecer prazo de vigência específico, sendo as 8 semanas o prazo de execução. Sugere-se que se utilize a redação do subitem 2.1 e 2.2 do modelo de contrato elaborado pela AGU (atualizado em AG023) para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.</p>	<p>Foi incluída a redação do subitem 2.1 e 2.2 do modelo de contrato elaborado pela AGU (atualizado em AG023) na minuta de contrato.</p>	<p>18 a 80</p>
<p><u>Da minuta do Termo de Contrato</u> Não consta, na minuta acostada aos autos, as obrigações da contratada e da contratante, como disposto no modelo padrão do órgão consultivo. Sugere-se sua adequação, imprescindível para entendimento das obrigações de cada uma das partes envolvidas na relação jurídica.</p>	<p>As supressões dos itens "obrigações da contratante", "obrigação da contratada", e "infrações e sanções administrativas" foram justificadas no item 10.2 na minuta do contrato.</p>	<p>18 a 80</p>
<p><u>Da necessidade de nova contratação para o objeto em questão</u> Na presente relação, não ficam evidentes quais seriam as contrapartidas estatais para a prestação do serviço que ora se almeja contratar. Dessa forma, sugere-se verificar se, de fato, este é o instrumento adequado para firmar a relação com a empresa MetOcean Telematics.</p>	<p>Em virtude da excepcionalidade da presente prestação de serviço, onde o objeto a ser reparado ter sido doado pela empresa mantenedora e o serviço de reparo ser feito de forma gratuita pela mesma empresa, conforme apontado no item 7.2.2 do Estudo Técnico Preliminar, não haverá nenhuma contrapartida pela Marinha do Brasil.</p>	<p>24v.</p>

Rio de Janeiro, RJ, 15 em dezembro de 2023.


LEONARDO DE CARVALHO MACHADO
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Seção de Obtenção

1000

Zimbra

driele.oliveira@marinha.mil.br

**Solicitação de envio de Processo para apreciação via SAPIENS - CJACM -
CON-OF-03-165/2023-ComOpNav - NUP 62087.005525/2023-81 - TJIL
Nº 04/2023 - Boias oceanograficas**

De : Driele de Oliveira
<driele.oliveira@marinha.mil.br>

sex., 15 de dez. de 2023 14:54

4 anexos

Assunto : Solicitação de envio de Processo para
apreciação via SAPIENS - CJACM - CON-
OF-03-165/2023-ComOpNav - NUP
62087.005525/2023-81 - TJIL Nº
04/2023 - Boias oceanograficas

Para : GCM ApoioCJACM
<gcm.apoiocjacm@marinha.mil.br>

Cc : Muniz <leandro.muniz@marinha.mil.br>,
leonardo.carvalho
<12080071@marinha.mil.br>,
Licitação
<con.licitacao@marinha.mil.br>,
comopnav secom
<con.secom@marinha.mil.br>

Prezados Senhores boa tarde!

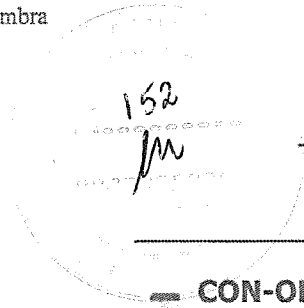
Incumbiu-me o Ordenador de Despesa Substituto deste Comando de encaminhar o Ofício nº 03-165/2023/ComOpNav, referente ao processo de Termo de Inexigibilidade de Dispensa de Licitação nº 04/2023, cujo objeto trata do envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, *MetOcean Telematics*, para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul).

Participo ainda que o processo a ser incluído no SAPIENS, após autorização dessa Consultoria, será no formato PDF OCR, conforme solicitado.


Em virtude do que foi exposto, consulto possibilidade de autorizar o envio do processo em epígrafe no SAPIENS para análise dessa Consultoria.

Respeitosamente,


DRIELE DE OLIVEIRA R. D. MENEGUETI
Terceiro-Sargento (AD)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos
Comando de Operações Navais




Tel. Externo: (21) 2104-6435 / Retelma: 8110-6435

 **CON-OF-03-165-2023-OST.pdf**
171 KB

 **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO.pdf**
324 KB

 **ANEXO-OF-03-165-2023-OST.pdf**
429 KB

 **1. CAPA EXTERNA.pdf**
509 KB



MARINHA DO BRASIL



COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

03.2/004

Nº 03-165

Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2023.

Do: Comandante de Operações Navais
Ao: Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha

Assunto: Apreciação Jurídica - Processo NUP 62087.005525/2023-81 - Solicitações no Exterior (SE) nº WO80000-2023-00002 e WO80000-2023-00003 - Boias oceanográficas


Referência: Lei nº 14.133/2021.

Anexo: um Formulário para Tramitação.

1. Consulto possibilidade do Senhor autorizar o envio do Processo Administrativo para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha (CJACM) do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 04/2023, cujo objeto trata sobre o envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, *MetOcean Telematics*, para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul).

2. Em virtude do que foi exposto, transmito para apreciação e autorização de envio do processo em epígrafe no SAPIENS.

Por ordem:


LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

Cópia:
Arquivo c/anexo

62087.009809/2023-46

RECEIVED

FORMULÁRIO DE TRAMITAÇÃO:

E-mail: leonardo.carvalho@marinha.mil.br con.licitacao@marinha.mil.br drielle.oliveira@marinha.mil.br		Telefones: (21) 2104-6626 (21) 2104-6435	
NUP: 62087.005525/2023-81		Nº de volumes: I	
Valor: US\$ 0,00		Modalidade: TJIL nº 04/2023	
Prazo: 29 / 12 / 2023		Sigla do Órgão: ComOpNav	
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (X) NÃO - Não se aplica ao processo.			
Qual o modelo utilizado: Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta - Serviço.			
Houve alteração? -		Relacionar os itens modificados:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Trata sobre o envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, <i>MetOcean Telematics</i> , para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul).			
NO CASO DE URGÊNCIA, JUSTIFICAR (OU "JUSTIFICAR ENVIANDO E-MAIL PARA CJU.RJ@AGU.GOV.BR , ANTES DO UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA SAPIENS).			
DATA LIMITE DA URGÊNCIA: / / .			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Serviço.			
AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de construção civil, incluindo os serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de	

<p>165</p> <p>serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.</p>		<p>transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. EXCETO procedimentos referentes a Cessão de área para atividades de apoio (barbearia, lanchonete, lavanderia etc) , que deverão ser assinalados como SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	X	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			

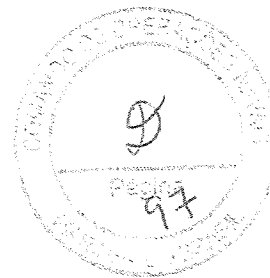
Por ordem:



LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

NUP: 62087.005525/2023-81



I. ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE: Comando de Operações Navais.

II. PROCESSO EM FORMATO PDF OCR:

Sim	Não
X	

III. PROCESSO ESTRATÉGICO:

Sim	Não
, atestado às fls. _____	X

- Se não houver atestado classificando o processo como estratégico, retornar os autos da OM para regularização.

IV. VALOR DA CONTRATAÇÃO: US\$ 0,00

V. PRAZO E URGÊNCIA: ____ / ____ / ____.

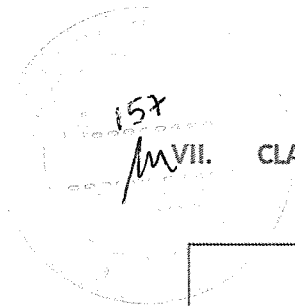
Solicitação de Urgência:

Sim	Não
, atestado às fls. _____	X

VI. ASSUNTO DO PROCESSO:

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 04/2023, cujo objeto trata sobre o envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, *MetOcean Telematics*, para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul).

Será realizada por meio das Solicitações no Exterior (SE) nº WO80000-2023-00002 e WO80000-2023-00003.



CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição	Serviço Comum	Serviço ou Obra de Engenharia
	X	

VIII. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:

Análise jurídica do TJIL nº 04/2023, cujo objeto trata sobre o envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, MetOcean Telematics, para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul).

Logo, este Comando encaminha solicitação para liberação do processo em epígrafe no SAPIENS por se tratar de processo de obtenção no exterior.

IX. SE PRORROGAÇÃO - PRAZO DE VENCIMENTO:

Não se aplica.


X. FORAM UTILIZADAS AS MINUTAS DA AGU:

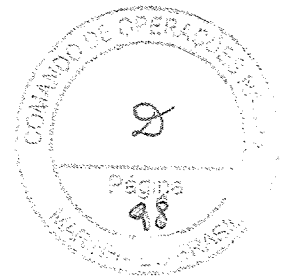
Sim	Não
X	

XI. NORMATIVO DA MARINHA SOBRE O TEMA:

SGM-102 - Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM) - REV.5/MOD.1.

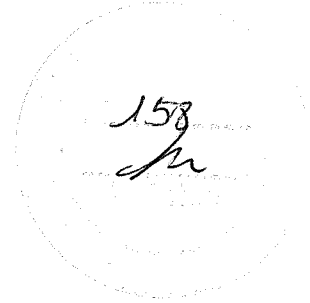
Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.


LEANDRO MURIZ MOREIRA
 Capitão de Corveta (IM)
 Encarregado da Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

TERMO DE JUNTADA
PROCESSO Nº 62087.005525/2023-81

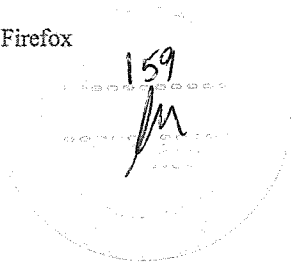


Contém o presente Processo provisoriamente 105 folhas numeradas de 01 a 105, todas por mim rubricadas, com a rubrica de que faço uso.

1. Termo de Juntada _____ 98
2. Parecer nº 00481/2023/CJACM/CGU/AGU _____ 99 a 101
3. Minuta de Contrato alterada _____ 102 a 104
4. Relatório de Providencias _____ 105

Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 2024.

Louisa de Oliveira R. D. Meneguetti
DRIELE DE OLIVEIRA R. D. MENEGUETI
Terceiro-Sargento (AD)
Aux. da Seção de Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA



PARECER n. 00481/2023/CJACM/CGU/AGU

NUP: 62087.005525/2023-81

INTERESSADO: COMANDO DA MARINHA (OM: COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. O COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS encaminha processo administrativo para análise da viabilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa **MetOcean Telematics**, especializada na manutenção de 2 Bóias Oceanográficas (serviço de troca de baterias de 2 baías oceanográficas modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m).
2. Vale ressaltar que, conforme as justificativas e os documentos que constam nos autos, o referido serviço será realizado de forma gratuita pela Contratada.
3. No entanto, devemos destacar que no presente caso, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não há necessidade da elaboração de parecer jurídico por parte desta Adjunta Naval, tendo em vista que trata-se de uma contratação de pequeno valor (custo zero), onde não foi constatada no bojo da instrução processual qualquer dúvida jurídica a ser esclarecida.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 69/2021

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

4. Não obstante, recomendamos à OM assessorada que promova os seguintes ajustes na minuta de Contrato constante no seq.11:

1) No que se refere a Cláusula Segunda, recomendamos à OM assessorada que estabeleça uma data certa - específica- para o início do prazo de vigência contratual.

2) No que se refere a Cláusula Décima Primeira - Foro, recomendamos à OM assessorada que estabeleça, com clareza, qual o foro da contratação, bem como ajuste a data em que o Contrato foi celebrado.

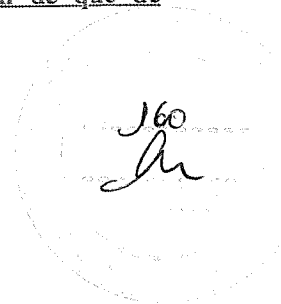
5. Por outro lado, recomendo à OM assessorada que observe com exatidão o roteiro instrutório constante na lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (contratação direta), disponível no

sítio eletrônico oficial da AGU.

6. Por fim, recomendo a restituição dos autos para a OM assessorada, a fim de que dê prosseguimento a presente demanda, caso ainda seja de interesse da Administração Naval.

À consideração superior.

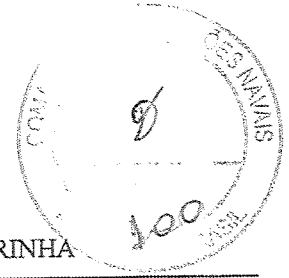
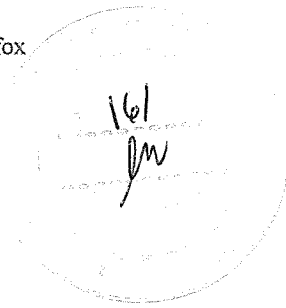
Brasília, 26 de dezembro de 2023.



SILVIO THEORGA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
CJACM/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 62087005525202381 e da chave de acesso 10f21c7d

Documento assinado eletronicamente por SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376418508 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-12-2023 12:20. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA

OFÍCIO n. 00946/2023/CJACM/CGU/AGU

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor COMANDANTE DO COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

NUP: 62087.005525/2023-81

INTERESSADOS: COMOPNAV - COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

1. Informo o Senhor Comandante do Comando de Operações Navais acerca da emissão do PARECER n. 00481/2023/CJACM/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00728/2023/CJACM/CGU/AGU, referente ao processo administrativo em epígrafe.
2. Ademais, recomenda-se que as manifestações supramencionadas sejam impressas, numeradas e juntadas aos autos físicos, caso existentes.

Atenciosamente,

BRUNO CORREIA CARDOSO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO-ADJUNTO DA MARINHA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 62087005525202381 e da chave de acesso 10f21c7d

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376588777 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-12-2023 10:10. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
GABINETE

DESPACHO n. 00728/2023/CJACM/CGU/AGU

NUP: 62087.005525/2023-81

INTERESSADOS: COMOPNAV - COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

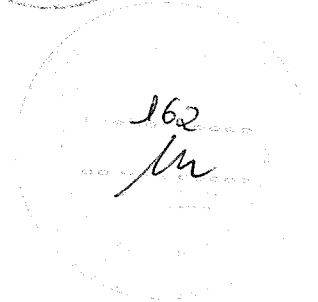
1. Aprovo o PARECER n. 00481/2023/CJACM/CGU/AGU.
2. Em complemento, se houver ainda alguma dúvida jurídica pontual, solicita-se que a Administração Naval devolva os autos a esta CJACM, para o devido exame jurídico. Nesse caso, a dúvida deverá ser redigida de forma específica e objetiva.

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

BRUNO CORREIA CARDOSO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO-ADJUNTO DA MARINHA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 62087005525202381 e da chave de acesso 10f21c7d

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376585807 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-12-2023 17:01. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



FRANCO